



Embrapa Gado de Leite

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, cumulada com fornecimento de peças e de materiais para veículos leves, semipesados e pesados, de propriedade da Embrapa Gado de Leite.

1.1. DOS ITENS:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL GRUPO 1
1	1	Prestação de serviço de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva da frota de de veículos leves	MENOR PREÇO GLOBAL PARA MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (valor da hora x quantidade estimada de horas anual)
	2	Fornecimento de peças e materiais para veículos leves	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS e MATERIAIS sobre a Tabela do Sistema AUDATEX/MOLICAR
	3	Prestação de serviço de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva da frota de de veículos semipesados e pesados	MENOR PREÇO GLOBAL PARA A MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (valor da hora x quantidade estimada de horas anual)
	4	Fornecimento de peças e materiais para veículos semipesados e pesados	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS e MATERIAIS sobre a Tabela do Sistema AUDATEX/MOLICAR

1.2. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:

1.2.1. A frota de veículos leves, semipesados e pesados, definida no item 4 deste Termo de Referência, conta com o 53 (cinquenta e três) unidades.

1.2.2. Esta relação poderá ser alterada, durante o período de execução contratual, a qualquer tempo, por simples apostilamento, sem necessidade de Termo Aditivo ao Contrato, pois a alteração da composição da frota não caracteriza, por si só, o acréscimo ou supressão dos quantitativos contratados, pois as métricas contratadas se baseiam em quantitativo estimado de horas de serviços e valor estimado para aquisição de peças e materiais, não havendo uma relação direta com a quantidade de bens.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, semipesados e pesados, com fornecimento de peças e materiais, visa:

- garantir o bom estado de conservação desta frota da Embrapa Gado de Leite, mantendo-a em boas condições de uso, a qualquer tempo;
- garantir e resguardar os veículos da frota pertencentes à Embrapa Gado de Leite, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos;
- preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil do mesmo, recolocá-lo em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes ao órgão
- garantir a integridade física de pessoas (poder/dever da Administração), configurando-se ser conveniente ao interesse público;
- alçar a maior eficiência possível quanto à utilização dos recursos orçamentários.

Assim, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes, há a necessidade de formalização do presente processo para a contratação de serviços terceirizados de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semipesados e pesados, cujas especificações estarão detalhadas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. A Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, cumulada com fornecimento de peças e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, para veículos leves, semipesados e pesados.

3.2. O fornecimento dos produtos e/ou execução de serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial.

3.3. As peças e/ou serviços a serem utilizados deverão ter orçamento prévio para fins de autorização de execução do serviço e/ou troca de peça e materiais.

3.4. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva abrange:

- 1) serviço de mecânica em geral;
- 2) serviços nos sistemas de freios e embreagem;
- 3) serviços de direção mecânica e hidráulica;
- 4) serviços de suspensão;
- 5) serviços de escapamento;
- 6) serviços de mola, amortecedores, alinhamento, cambagem e balanceamento de direção;
- 7) serviços de rodízio e troca de pneus e rodas (montagem e desmontagem) e consertos em geral;
- 8) serviços de troca e fornecimento de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores e lubrificantes afins, tais como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc;
- 9) serviços de cambagem;
- 10) serviços de câmbio, caixa de mudanças e diferencial;
- 11) serviços de usinagem;
- 12) serviços de motor, bomba e bicos injetores (desmontagem, retífica, montagem, regulagem) e gerenciamento eletrônico;
- 13) serviço de higienização de ar-condicionado;
- 14) serviço reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros de ar-condicionado;
- 15) serviço de lanternagem e pintura;
- 16) serviço no sistema elétrico;
- 17) serviço no sistema de injeção eletrônica;

- 18) serviço de funilaria e torneraria;
- 19) serviço de borracharia, vidraçaria, capotaria e tapeçaria; e
- 20) serviço de solda e serviços em radiadores;
- 21) serviço em fechaduras, ignições e confecção de chaves;
- 22) demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.5. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento do veículo, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando mantê-lo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

3.6. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e materiais com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original do veículo (ABNT NBR 15296), obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.

3.7. Do Fornecimento das Peças e Apresentação dos Orçamentos

3.7.1. Os serviços serão executados com estrita observância da Proposta da licitante vencedora.

3.7.2. A CONTRATADA encaminhará, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento dos veículos, prévio orçamento dos serviços à Embrapa, para devida análise e autorização, onde deverá ser informado o prazo para conclusão dos serviços.

3.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer à Embrapa Gado de Leite (ou conceder o acesso ao sistema on-line):

a) a Tabela do Sistema **AUDATEX/MOLICAR**, ferramenta que possibilitará ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line à tabela de preços dos fabricantes de peças;

b) a **Tabela de Tempos de Mão-de-Obra Padrão (Tabela Tempária)**, fornecida pelo Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios - SINDIREPA.

3.7.3. Será emitido um orçamento para cada Veículo, devendo constar neste:

- 1) a identificação do veículo;
- 2) os serviços a serem executados;
- 3) o tempo de execução (conforme **Tabela de Tempos de Mão-de-Obra Padrão (Tabela Tempária)**, fornecida pelo Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios - **SINDIREPA**);
- 4) o valor da hora/serviço apresentado na Licitação, o valor total dos serviços;
- 5) a relação de peças (com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original do veículo [ABNT NBR 15296], obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo), os códigos correspondentes, seus quantitativos, o valor unitário (conforme Sistema AUDATEX/MOLICAR);
- 6) os valores unitários (conforme **Sistema AUDATEX/MOLICAR**), o desconto aplicado e o valor total das peças.
- 7) relatando os serviços a serem efetuados e as peças a serem substituídas;
- 8) outras anotações relevantes.

3.7.4. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante prévia autorização emitida pela Embrapa Gado de Leite e assinada pelo Chefe Adjunto de Administração ou pelo seu substituto designado.

3.7.5. O valor dos serviços será obtido pela multiplicação do valor unitário da hora/serviço homologado na licitação pela quantidade de hora técnica definida na Tabela de Tempos de Mão-de-obra Padrão (Tabela Tempária).

3.7.6. O valor a ser pago pela peça a ser substituída será obtido pela aplicação do percentual de desconto homologado na licitação sobre o valor da peça, conforme Tabela constante do Sistema AUDATEX/MOLICAR.

3.7.7. A Embrapa reserva-se no direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela Contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos da tabela do sistema AUDATEX/MOLICAR.

3.7.8. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças no Sistema AUDATEX/MOLICAR, demonstrando assim a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

3.8. Da Substituição de Peças

3.8.1. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento do veículo, mediante aprovação do orçamento pela Embrapa Gado de Leite.

3.8.2. A Embrapa poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA, a verificação das peças instaladas e consultar a **Tabela do Sistema AUDATEX/MOLICAR**, contendo o preço inicial da peça sobre os quais deverá ser aplicado o desconto adjudicado/contratado.

3.9. Da Execução dos Serviços Solicitados

3.9.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos leves, semipesados e pesados, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos) que sejam necessários.

3.9.2. Os serviços considerados de manutenção preventiva e/ou corretiva compreendem: serviços nos sistemas de freios e embreagem; serviços de direção mecânica e hidráulica; serviços de suspensão; serviços de escapamento; serviços de mola, amortecedores, alinhamento, cambagem e balanceamento; serviços de rodízio e troca de pneus e rodas (montagem e desmontagem) e consertos em geral; serviços de troca e fornecimento de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores e lubrificantes afins, tais como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc; serviços de câmbio, caixa de mudanças e diferencial; serviços de usinagem; serviços de motor, bomba e bicos injetores (desmontagem, retífica, montagem, regulagem) e gerenciamento eletrônico; serviço de higienização de ar-condicionado; serviço reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros de ar-condicionado; serviço de lanternagem e pintura; serviço no sistema elétrico; conserto e recuperação do sistema hidráulico; serviço no sistema de injeção eletrônica; serviço de funilaria e tornearia; serviço de borracharia, vidraçaria, recuperação interna do veículo (capotaria, tapeçaria, painel); serviço de solda e serviços em radiadores; serviço em fechaduras, ignições e confecção de chaves; substituição e instalação de peças e acessórios; e demais serviços mecânicos preventivos e corretivos correlatos para o bom funcionamento dos Veículos pertencentes à frota da Embrapa Gado de Leite.

3.9.3. Após conhecimento do defeito apresentado, o fiscal do contrato deverá vistoriar o veículo e, dependendo do estado em que se encontre, encaminhar para a CONTRATADA, para que seja realizado o orçamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, encaminhando-o à Embrapa para aprovação ou não, para dependendo da decisão, iniciarem a execução dos serviços.

3.9.4. A prestadora de serviço deverá anteriormente a qualquer manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, encaminhar à Embrapa Gado de Leite, um orçamento para cada Veículo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar neste: a identificação do veículo, os serviços a serem executados, o tempo de execução (conforme Tabela de Tempos de Mão-de-Obra Padrão (Tabela Tempária), fornecida pelo Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios - SINDIREPA), o valor da hora/serviço apresentado na Licitação, o valor total dos serviços; o código das peças, seus quantitativos, o valor unitário (conforme Sistema AUDATEX/MOLICAR), o desconto aplicado e o valor total das peças, relatando os serviços a serem realizados e as peças a serem substituídas e outras anotações relevantes.

3.9.5. Quaisquer serviços só poderão ser executados **mediante prévia autorização emitida pela Embrapa Gado de Leite** e assinada pelo Chefe Adjunto de Administração ou pelo seu substituto designado.

3.9.6. A prestadora de serviço deverá recolher o(s) veículo(s) no(s) local(is) indicados pela Embrapa, conduzir até as dependências da empresa e restituí-lo(s), após a realização dos serviços e reparos autorizados, às dependências da Embrapa Gado de Leite, responsabilizando-se por quaisquer eventos ocorridos durante o trajeto.

3.9.7. A prestadora de serviço deverá atender a todas as solicitações de troca de peças e materiais, encaminhadas pela Embrapa Gado de Leite, de acordo com a quantidade e especificações constantes na Autorização para Conserto, obedecendo rigorosamente os parâmetros do orçamento aprovado.

3.9.8. Durante a vigência do Contrato, a prestadora de serviço fica obrigada a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos pela Embrapa.

3.9.9. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a prestação dos serviços que comprovadamente não

possa executar, mediante prévia autorização da Embrapa Gado de Leite. Neste caso, a CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

3.9.10. Preliminarmente à execução dos serviços que a licitante vencedora que não possa executar, deverá esta apresentar pelo menos três orçamentos discriminativos, quantitativos e de preços de empresas do ramo, para análise e aprovação do representante da Embrapa Gado de Leite.

3.9.11. O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados deverá ser de no máximo 8 (oito) horas úteis para pequenos serviços e reparos, 24 (vinte e quatro) horas úteis para serviços e reparos de médio porte e de 48 (quarenta horas) úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação da Embrapa Gado de Leite, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

3.9.12. O material necessário à manutenção preventiva e corretiva, a princípio, deverá ser fornecido pela CONTRATADA. Entretanto, a Embrapa Gado de Leite, se entender conveniente, poderá fornecer o material para que a CONTRATADA efetue o serviço, a exemplo da troca de pneus.

3.9.13. O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto na **Tabela de Tempos de Mão-de-Obra Padrão (Tabela Tempária)**.

3.9.14. A prestadora de serviço será responsável pelas despesas com transporte do(s) veículo(s), até a sua oficina, responsabilizando-se integralmente pelo(s) mesmo(s).

3.10. Das Condições de Garantia / Assistência Técnica

3.10.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e materiais, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

3.10.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento dos veículos pela Embrapa Gado de Leite.

3.10.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

3.10.4. Sempre que solicitado pela Embrapa Gado de Leite, deverá a CONTRATADA demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante da peça.

3.10.5. Durante a garantia, os estabelecimentos estão obrigados a :

- a) Substituir o material defeituoso, sem ônus;
- b) Corrigir defeitos de fabricação, sem ônus;
- c) Trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da Embrapa, sem ônus.

4. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, semipesados e pesados, cumulada com fornecimento de peças e materiais, conforme abaixo:

RELAÇÃO DA FROTA - EMBRAPA GADO DE LEITE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEMI-PESADOS E PESADOS									
Marca	Modelo	Placa	Renavam	Chassi	Km	Tipo Veículo	Ano	Combustível	Estado Conservação
FIAT	PALIO ADVENTURE	HLB-1037	818094290	9BD17309944099309	387179	LEVE	2003	GASOLINA	REGULAR
FIAT	UNO MILLE FIRE	HEB-2126	893605123	9BD15802764861022	175473	LEVE	2006	FLEX	REGULAR
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	HLT-5505	167848054	9BD17309TA4291294	243552	LEVE	2009	FLEX	REGULAR
FIAT	PALIO ADVENTURE	HEB-6689	920176671	9BD17309T74198842	350805	LEVE	2007	FLEX	REGULAR
FIAT	PALIO ADVENTURE	HEB-6697	920182607	9BD17309T74198838	351527	LEVE	2007	FLEX	REGULAR

FIAT	DUCATO MINIBUS	HFT-7270	963700065	93W245L3382026112	172400	SEMIPEADO	2008	DIESEL	BOM
FIAT	SIENA ELX	HKV-0019	133382591	9BD17201M93487910	199769	LEVE	2009	FLEX	REGULAR
FIAT	STRADA FIRE	HLT-3971	158194900	9BD27833M97169827	267410	LEVE	2009	FLEX	REGULAR
FIAT	STRADA FIRE	HDT-9084	279271654	9BD27803MB7356946	95484	LEVE	2010	FLEX	REGULAR
FIAT	STRADA FIRE	HDT-9080	279303211	9BD27803MB7355819	120266	LEVE	2010	FLEX	BOM
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	OPN-1819	527742392	9BD373175D5028162	145129	LEVE	2013	FLEX	BOM
FIAT	PALIO ESSENCE	OPL-2090	525848304	9BD196283D2136827	189181	LEVE	2013	FLEX	BOM
FIAT	PALIO ESSENCE	OPL-2103	525848428	9BD196283D2136584	106610	LEVE	2013	FLEX	BOM
FIAT	PALIO ESSENCE	OPL-2115	525848371	9BD196283D2136563	131113	LEVE	2013	FLEX	BOM
FIAT	PALIO ESSENCE	OPL-2123	525848320	9BD196283D2136636	105654	LEVE	2013	FLEX	BOM
FIAT	PALIO ESSENCE	OQQ-8289	567111369	9BD196283E2181349	157446	LEVE	2013	FLEX	BOM
FORD	CARGO 1622	GUZ-1556	6598808528	9BFYTNFT16SDB91131	203148	PESADO	1995	DIESEL	BOM
FORD	FIESTA 1.6	EKM-8103	177638567	9BFZF55P5A8467934	225486	LEVE	2009	FLEX	REGULAR
MB	ACCELO 1016	OPW-5721	534012507	9BM979076CS008840	85571	PESADO	2012	DIESEL	ÓTIMO
MB	SPRINTER 515 CDI MINIBUS	PVC-4912	1027757534	8AC906657EE096027	159749	SEMIPEADO	2014	DIESEL	BOM
MB	ATEGO 2730 K 6X4	QXZ4D33	1227954147	9BM958170LB169384	21414	PESADO	2020	DIESEL	ÓTIMO
MITSUBISHI	L200 GL	HJT-9554	129348937	93XGNK7409C954408	170298	SEMIPEADO	2009	DIESEL	REGULAR
MITSUBISHI	L200 TRITON GL	PVW-0766	01044959581	93XLNKB8TFCF10887	300873	SEMIPEADO	2015	DIESEL	BOM
VW	KOMBI	HNB-9403	493670076	9BWMF07X2DP009370	84849	LEVE	2012	FLEX	BOM
VW	KOMBI	HNB-7566	493646817	9BWMF07XXDP009438	62085	LEVE	2012	FLEX	REGULAR
VW	KOMBI	HNB-9549	493656758	9BWMF07XXDP009259	57562	LEVE	2012	FLEX	REGULAR
VW	KOMBI	HNB-9562	493666001	9BWMF07X1DP009439	63983	LEVE	2012	FLEX	REGULAR
FIAT	DOBLO CARGO	HEB-6698	00920183123	9BD22315572011512	175755	LEVE	2007	FLEX	BOM
FIAT	STRADA FIRE CE	HLT-3969	00158193512	9BD27833M97169824	178850	LEVE	2009	FLEX	REGULAR
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	OQR-2123	00567505529	9BD373175E5040110	176542	LEVE	2013	FLEX	BOM (*)
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	OQR-2130	00567508331	9BD373175E5039947	160878	LEVE	2013	FLEX	BOM
FIAT	PALIO ESSENCE	OQQ-8252	00567113442	9BD196283E2181331	156937	LEVE	2013	FLEX	BOM (*)
FIAT	PALIO ESSENCE	OQQ-8266	00567112926	9BD196283E2181265	187059	LEVE	2013	FLEX	BOM
FIAT	PALIO ESSENCE	OQQ-8277	00567112560	9BD196283E2181324	169511	LEVE	2013	FLEX	BOM
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	PVW-7504	01045973588	9BD37417SF5075069	171903	LEVE	2014	FLEX	BOM (*)
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	PVW-7494	01045973235	9BD37417SF5073862	161362	LEVE	2015	FLEX	BOM (*)

FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	QPS-9116	01173911844	9BD37417DK5105471	61042	LEVE	2018	FLEX	MUITO BOM
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	QPS-9121	01173911631	9BD37417DK5105469	70786	LEVE	2018	FLEX	MUITO BOM
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	QPS-9124	01173910937	9BD37417DK5105467	71601	LEVE	2018	FLEX	MUITO BOM
FORD	FOCUS	HDT-9163	00274285282	8AFTZZFFCBJ391803	171980	LEVE	2010	FLEX	BOM
MB	SPRINTER 515 CDI MINIBUS	PVC-4916	01027758000	8AC906657EE096506	160340	SEMIPESADO	2014	DIESEL	BOM
MITSUBISHI	L200 TRITON GL	PVW-0764	01044960130	93XLNKB8TFCF10875	140786	SEMIPESADO	2015	DIESEL	BOM
RENAULT	DUSTER	TXH-8J89	01461435339	93YHJD205TJ196102	6381	LEVE	2025	FLEX	NOVO
FIAT	UNO MILLE FIRE	HFT-3238	00939921936	9BD15802786039000	117052	LEVE	2009	FLEX	RUIM
FIAT	STRADA FIRE	HLT-3967	00158191331	9BD27833M97169825	208998	LEVE	2010	FLEX	REGULAR
FIAT	STRADA FIRE	HDT-9161	00279301383	9BD27803MB7356817	101350	LEVE	2010	FLEX	REGULAR
FIAT	PALIO ESSENCE	OQQ-8282	00567112101	9BD196283E2181253	167027	LEVE	2013	FLEX	BOM
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	OPN-1827	00527742023	9BD373175D5028161	157574	LEVE	2013	FLEX	REGULAR
FIAT	PALIO ESSENCE	OPL-2099	00525848240	9BD196283D2136559	150996	LEVE	2013	FLEX	BOM
MITSUBISHI	L200 GL	HJT-9552	00129343137	93XGNK7409C954387	99486	SEMIPESADO	2009	DIESEL	RUIM
PEUGEOT	207 ESCAPADE	KZX-7D07	00158806832	9362PN6AXB014180	116058	LEVE	2009	FLEX	RUIM
TRIUNFO	CARRETA REBOQUE CONTINENTAL CAMPONESA	HCJ-1535		9A93105114MCH7072	0	LEVE	2004		
VW	KOMBI	HMQ-2901	00493673482	9BWMF07XODP009383	76317	LEVE	2012	FLEX	BOM

(*) Bom mas precisa de manutenção.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será **SIGILOSO**, fundamentado no art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 17 § 4º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC) nº 037.011.003.001, aprovado pela Resolução 277 de 21/03/2024, publicado no D.O.U. em 22/04/2024 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 6.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá apresentar Proposta de Preços conforme composição abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL DE HORAS (ESTIMATIVA)	VALOR E DESCONTO PROPOSTO
	1	Prestação de serviço de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves	149 horas	Valor da hora: R\$ _____

1	2	Fornecimento de peças e materiais para a frota de veículos leves , baseada na tabela de preços do Sistema AUDATEX/MOLICAR	--	Desconto sobre o valor das peças: _____%
	3	Prestação de serviço de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos semipesados e pesados	23 horas	Valor da hora: R\$ _____
	4	Fornecimento de peças e materiais para a frota de veículos semipesados e pesados , baseada na tabela de preços do Sistema AUDATEX/MOLICAR	--	Desconto sobre o valor das peças: _____%

(*) sobre a Tabela do Sistema AUDATEX/MOLICAR

6.2. Na proposta de preços, o percentual de desconto dos itens admitirá a variação de, no máximo, 2 (duas) casas decimais, **sendo considerado vencedora a licitante que apresentar o Menor Valor Global Estimado.**

6.3. Não será admitido percentual de desconto igual a zero.

6.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para a prestação do serviço (homem/hora) e o maior percentual de desconto sobre o valor das peças.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 13203/135015, no Elemento de Despesas: 339039 e 339030, Fonte de Recursos: 0100.000.000.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Da Aceitação

8.1.1. A Embrapa poderá efetuar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação de sua real capacidade em atender as especificações exigidas no presente Edital, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada para a adequada execução do objeto contratado.

8.1.2. Será exigida uma declaração da licitante, declarando possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

8.1.3. As informações declaradas e outras exigências do presente edital serão objeto de minuciosa vistoria de conformidade, por ocasião da diligência.

8.1.4. Os requisitos mínimos que a empresa vencedora da licitação deverá possuir são:

8.1.4.1. Oficina estruturada, situada numa distância máxima de **50km (cinquenta quilômetros)** da Embrapa Gado de Leite, objetivando desonerar a Administração da tarefa de acompanhar/fiscalizar *in loco*, gerando gastos com tempo, combustível e mão-de-obra para deslocamentos para esta finalidade. E ainda:

a) área útil coberta, disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo 04 (quatro) veículos para manutenção;

b) recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante veículos, tais como:

b.1) pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) equipamentos eletrônicos para regulagens, check-up e testes em geral;

- b.2) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador;
- b.3) 01 (um) carregador de baterias;
- b.4) 01 (um) teste para análise de baterias;
- b.5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- b.6) Demais ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com qualidade, segurança e precisão.
- 8.1.4.2. A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Embrapa Gado de Leite.

8.2. Da habilitação:

8.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e os documentos de habilitação**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2.2. A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta:

- **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de manutenção preventiva e corretiva, cumulada com fornecimento de peças e materiais para veículos, objeto do certame;
- **Declaração da inexistência de fatos impeditivos** da Lei 13.303/2016, declarando o não enquadramento em nenhum dos impedimentos previstos em seus artigos 38 e 44, conforme modelo constante do Edital;
- **Declaração de Disponibilidade** de máquinas, equipamentos e pessoal técnico;
- **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **Balanco Patrimonial** (caso não esteja inserido no SICAF/Comprasnet);
- **SICAF**, devidamente atualizado e sem pendência em nenhum nível de cadastramento;
- **Certidões** que regularizem alguma restrição no SICAF;
- Demais documentos que a licitante julgar necessários para sua habilitação e julgamento da proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), relativos à prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente, após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 1.244 de 30/01/2012, a Embrapa Gado de Leite reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas (que não apresentar a cópia do Termo de Opção – Anexo IV da referida Instrução Normativa).

9.3. O faturamento deverá ser realizado em nome da Embrapa, de acordo com o local onde os veículos se encontram, conforme a seguir:

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA		CNPJ: 00.348.003/0013-54	
Endereço: Rua Eugênio do Nascimento, 610		Bairro: Dom Bosco	CEP: 36038-330
Município: Juiz de Fora	Telefone: 3311-7426	UF (Estado): Minas Gerais (MG)	Inscrição Estadual: 367.241033.01-51

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida a cada evento/manutenção, encaminhando-se os documentos de cobrança e o arquivo XML para cnppl.sil@embrapa.br.

9.5. Caso a entrega dos serviços seja recusada ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou da substituição ou correção do documento fiscal.

9.6. Na hipótese de não haver expediente na Embrapa no dia do vencimento, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9.7. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

9.8. A Embrapa reserva-se no direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato do "Ateste", a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de manutenção, cumprindo fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessários, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para sua manutenção adequada.

10.2. Fornecer as peças, materiais, equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, de acordo com a proposta apresentada e com o constante neste Termo de Referência, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.3. Seguir rigorosamente as condições para a prestação dos serviços mencionados neste Termo de Referência.

10.4. Executar os serviços contratados, por profissionais especializados, podendo subcontratá-los parcialmente desde que às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Embrapa Gado de Leite.

10.5.1. Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratadas, CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, sem qualquer tipo de vínculo com a Embrapa.

10.6. Responsabilizar-se, no caso de subcontratação parcial, pela prestação e qualidade dos serviços, com a ressalva de que a subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica entre a Embrapa e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra o Embrapa por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.

10.7. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação, inclusive com o transporte de veículos.

10.8. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços subcontratados diretamente à Embrapa, como se executado os tivesse.

10.9. Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitados os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas.

10.10. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Embrapa, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto desse Termo de Referência, ficando, ainda, a Embrapa isenta de qualquer vínculo empregatício.

10.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere para a Embrapa Gado de Leite a responsabilidade por seu pagamento.

10.13. Não ultrapassar o período (hora-técnica) necessário para execução dos serviços conforme previsto na **Tabela de Tempos de Mão-de-Obra Padrão (Tabela Tempária)**.

10.14. Receber os veículos da Embrapa para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h as 12h e 14h as 18h.

10.15. Possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico, e observar os procedimentos recomendados pelos fabricantes.

10.16. Iniciar os serviços somente após aprovação expressa do orçamento, pela Embrapa, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA qualquer serviço executado sem prévia aprovação, sem ônus para a Embrapa.

10.17. Apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitado pela Embrapa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

10.18. Ajustar, regular e lubrificar os veículos da Embrapa e realizar testes mecânicos quando necessário.

10.19. Proceder à manutenção preventiva e corretiva, mediante chamado e autorização da Embrapa, a qual terá por finalidade corrigir falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive com a substituição de peças e materiais desgastadas pelo uso.

10.20. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Embrapa, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à Embrapa.

10.21. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte – no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – peças e serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços e/ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Embrapa, na forma da lei.

10.22. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações.

10.23. Proibir que seus funcionários façam uso dos bens pertencentes à Embrapa, em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico.

10.24. Indicar apenas funcionários habilitados e capacitados para a condução dos veículos da Embrapa.

10.25. Indicar à Embrapa, no início da execução do contrato, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

10.26. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, documentos e/ou Notas Fiscais que comprovem a procedência das peças e materiais que necessitarem ser substituídas.

10.27. Por ocasião da conclusão da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver os veículos devidamente limpos, no mesmo estado de conservação e limpeza que recebeu.

10.28. Providenciar e utilizar materiais de proteção específicos para evitar sujeira e arranhões que podem ser ocasionados durante os serviços.

10.29. Emitir Nota Fiscal de serviço para mão-de-obra prestada e Nota Fiscal de materiais para reposição de peças e materiais, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos.

10.30. Devolver, sempre que solicitado pela Embrapa, as peças e materiais substituídos, ainda que inservíveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada.

10.31. Facilitar as diligências realizadas pela equipe da Embrapa sempre que esta entender necessária a realização de vistorias nos serviços em andamento, instalações físicas e manutenção das condições exigidas neste Edital.

10.32. Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo órgão competente.

10.33. Manter oficina estruturada para a prestação dos serviços indicados neste Termo de Referência durante a vigência do Contrato, a uma distância máxima de 50km da Embrapa Gado de Leite, contados a partir do ponto das coordenadas geográficas **21°40'01.4"S 43°18'59.3"W**.

10.34. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

10.35. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos da Embrapa, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou

terceiros, sejam danos culposos ou dolosos, inclusive furto, multa e similares.

10.36. A CONTRATADA deverá fornecer à Embrapa todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabela de tempo padrão de reparo e relatório de mensal de manutenção impresso ou por meio digital, sempre que solicitado, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças por ventura fornecidas.

10.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços e peças e materiais orçados e aprovados pela Embrapa.

10.38. Executar os serviços nas dependências da CONTRATADA, com exceção daqueles que, justificadamente e autorizados, tenham que ser subcontratados.

10.38.1. A critério da CONTRATADA, e com anuência da contratante, o serviço poderá ser executado nas dependências da Embrapa, em horário de expediente e sobre a supervisão de funcionário designado pela Embrapa.

10.39. Adotar e fornecer (ou conceder o acesso ao sistema on-line) a **Tabela de Tempos de Mão-de-Obra Padrão (Tabela Tempária)**, fornecida pela Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios - SINDIREPA, no ato da assinatura do Contrato.

10.40. Adotar e fornecer (ou conceder o acesso ao sistema on-line) a **Tabela do Sistema AUDATEX/MOLICAR**, no ato da assinatura do Contrato.

10.41. Dispor de área física adequada para a prestação dos serviços, guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta com total segurança e ainda deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.

10.42. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

10.43. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços.

10.44. Somente utilizar peças e materiais com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original do veículo (ABNT NBR 15296), obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados.

10.45. Recolher os veículos nos locais indicados pelos representantes da Embrapa Gado de Leite, conduzir até as dependências da empresa e restituir, após a realização dos serviços e reparos autorizados, às dependências da Embrapa Gado de Leite.

10.46. Assumir as responsabilidades de tráfego, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o bem estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA.

10.47. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.48. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

11. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA realize os serviços contratados, dentro das condições estabelecidas no Contrato.

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), relativos à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato).

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, por intermédio de empregado especialmente designado, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, registrando os resultados alcançados em relação ao contratado, verificando os prazos de execução e qualidade demandada, a quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados, a adequação dos serviços prestados, o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos que possam

estar em desacordo com o Edital e seus anexos.

11.4. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças e materiais (se possuem as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original dos veículos (ABNT NBR 15296)), podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

11.5. Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.6. Emitir as **Autorizações de Conserto** necessárias, assinadas pela autoridade competente, mediante prévia conferência e verificação do orçamento encaminhado.

11.7. Caberá à Embrapa formalizar a atualização da relação dos veículos que irão realizar as manutenções por intermédio da contratação, durante a vigência do contrato, por simples apostilamento, principalmente quando se tratar de inclusão de novos bens, quando necessário (respeitando a garantia dos fabricantes), ou a exclusão dos atuais já relacionados.

11.8. Solicitar e analisar os orçamentos de serviços, peças e materiais apresentados pela CONTRATADA, antes da execução, rejeitando-o quando verificar falhas ou inconsistências.

11.9. Testar os veículos reparados na presença dos representantes da CONTRATADA.

11.10. Receber os veículos reparados ou revisados pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal designado pela Embrapa, para o acompanhamento dos serviços.

11.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

11.12. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que atrapalhe a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização será exercida no interesse da Embrapa, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal designado pela Embrapa, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes da execução contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.3. A Fiscalização poderá intervir na programação dos serviços para melhor adequá-las às necessidades da Embrapa.

12.4. A Fiscalização deverá zelar pela boa execução do objeto contratado, de acordo com as condições preestabelecidas, solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.

12.5. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao presente objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

12.6. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

12.7. Em caso de não-conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

12.8. A Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

12.9. A Fiscalização deverá ter livre acesso aos locais onde a CONTRATADA estiver executando os serviços.

12.10. A Fiscalização emitirá, quando preciso, pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, sugestões de aplicações de sanções e alterações previstas no contrato.

13. SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

13.2.1. Não assinar o contrato/OCS, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

13.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

13.2.3. Apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

13.2.4. Comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

13.2.5. Fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

13.2.6. Cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

13.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. Além das sanções previstas neste Edital, a Embrapa poderá aplicar as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, abaixo discriminadas:

13.4.1. Advertência.

13.4.2. No caso de inexecução parcial do contrato, caberá multa de 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada do objeto.

13.4.3. No caso de inexecução total do contrato, caberá multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado, independente das demais sanções deste Edital.

13.5. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.

13.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Licitante. A critério da Embrapa e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Licitante tenha a receber da Embrapa.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.8. As sanções descritas neste Edital serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.9. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR será publicada no SICAF.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

13.11. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a **Embrapa**, nos termos da Lei nº 12.846/13, receberá a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

13.11.1. Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

13.11.2. Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

13.11.3. Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

13.12. A publicação a que se refere o item 13.11 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à **Embrapa** resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

13.14. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

13.15. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.16. As disposições desta Seção se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

14. VISTORIA PRÉVIA

14.1. As licitantes poderão, FACULTATIVAMENTE, realizar vistoria prévia para conhecimento da frota de veículos, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

14.2. A licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Embrapa para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato ou outro instrumento hábil que vier a firmar.

14.3. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h / 13h às 15h, por meio dos telefones (32) 3311-7426 – Embrapa Gado de Leite ou pelo envio de e-mails para o endereço: cnpgl.sil@embrapa.br, aos cuidados de Valéria Dutra Aperibense de Souza.

14.4. Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do Pregão Eletrônico.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 71 da Lei 13.303/2016 e Artigo 127 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, aprovado pela RC nº 277 de 21/03/2024.

16. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

17. DOS CRITÉRIOS SÓCIO AMBIENTAIS

17.1. Em atenção à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o DEC institui que produtos a serem adquiridos deverão atender, naquilo que couber, o seguinte:

17.1.1. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17.2. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

17.3. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos, quando a Embrapa comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

17.3.1 Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

17.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante e filtro de óleo usado ou contaminado, originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme Artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado e os filtros de óleo recolhidos, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante e filtro de óleo usados ou contaminados não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme Artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

17.5. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

17.6. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das baterias usadas, conforme prevê na IN 01/2010-MPOG, inciso VIII e Resolução Conama nº 257, de 30/06/99.

17.7. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

17.8. Utilizar material dentro das normas fitossanitárias e de acordo com os padrões recomendados pela IN 01/2010 de 19/01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Valéria Dutra Aperibense de Souza
Supervisora do Setor de Gestão de Infraestrutura e Logística
Embrapa Gado de Leite

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com as determinações contidas no Inciso II do Art. 14º do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

20. LOCAL E DATA

Juiz de Fora-MG, 17 de março de 2026.

ADRIANA CARLA SANCHES FAÇANHA

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Gado de Leite



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Dutra Aperibense de Souza**, **Supervisora**, em 20/03/2026, às 14:22, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Sanches Façanha**, **Chefe-Adjunto**, em 25/03/2026, às 15:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13341829** e o código CRC **2046B72B**.